

PROJETO DE LEI Nº 045/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CRIA 12 VAGAS DE GUARDA MUNICIPAL -
CLASSE DE GUARDA NÍVEL 01 - NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI**, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão as vagas constantes no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Demerval Lobão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 10 de novembro de 2023.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMerval
LOBÃO**
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Guarda Municipal Classe de Guarda – Nível 01	12	R\$ 1.320,00	40hs

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 10 de novembro de 2023.



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Cria vagas nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI e dá outras providências.

O Projeto ora proposto tem a finalidade de adequar a prestação dos serviços da Guarda Municipal com a ampliação do número de vagas de seu efetivo, conforme preconiza o art. 7º, da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

O aumento das vagas se justifica, sobretudo, em virtude do crescimento populacional do município nos últimos anos. Tal crescimento traz, concomitantemente, duas implicações: a) maior contingente populacional a ser protegido; b) maior volume de práticas delitivas.

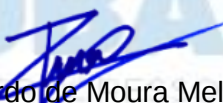
Assim sendo, o aludido aumento de vagas é imprescindível à garantia do direito fundamental à segurança, como assegura o caput do art. 5º, da Constituição Federal.

Além disso, a Lei Federal nº 13.022/2014 aumentou o rol de atribuições da Guarda Municipal, fato que fortalece mais ainda a legitimidade do acréscimo de vagas ora proposto.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a vossa excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 10 de novembro de 2023.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 045/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

CUSTO POR SERVIDOR		
Vencimento	30 Dias	R\$ 1.320,00
Adicional Noturno	20%	R\$ 264,00
Risco de Vida	30%	R\$ 396,00
Auxílio Alimentação	10%	R\$ 132,00
Previdência Patronal	23,80%	R\$ 314,16
Total		R\$ 2.426,16

CUSTO MENSAL (Nº DE SERVIDORES X CUSTO POR SERVIDOR)	
Nº DE SERVIDORES	12
CUSTO POR SERVIDOR	R\$ 2.426,16
TOTAL	R\$ 29.113,92

CUSTO ANUAL (CUSTO MENSAL X 12 MESES)	
Nº DE MESES	12
CUSTO MENSAL	R\$ 29.113,92
TOTAL	R\$ 349.367,04

Demerval Lobão-PI, 10 de novembro de 2023.

Silvaneí de Moraes Sousa
CPF 646.520.683-87
Secretário de Finanças